

**LEI Nº 1996/2017**

Altera a LEI MUNICIPAL Nº 1870/2014, para incluir os Arts. 52. A e 109. A, que dispõem acerca da compensação ambiental exigida em razão dos resíduos sólidos gerados com a distribuição de material de propaganda por empresa estabelecida nesta Municipalidade e das respectivas penas em caso de infração.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica acrescida a LEI MUNICIPAL Nº 1870/2014 os Arts. 52. A e 109. A, com a seguinte redação:

*"Art. 52. A – A empresa estabelecida no município de Rio das Ostras deverá a título de compensação ambiental em razão da geração de resíduos sólidos decorrentes dos materiais de propaganda por ela distribuído em estabelecimento comercial ou destinados as caixas de correios domiciliares, destinar um espaço não inferior a 10 % (dez por cento) para divulgar mensagens educativas aos seus consumidores, cujo texto será fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP. Parágrafo Único: Caso a empresa possua unidade(s) em outro(s) município(s), tendo o material de propaganda produzido em maior escala para atendê-las, a mensagem educativa proposta pela SEMAP deverá ser encartada no material distribuído no município de Rio das Ostras, cumprindo desta forma sua finalidade socioambiental.*

**Art. 109 A** – Distribuir material de propaganda em estabelecimento comercial ou destiná-los a caixas de correios domiciliares, em desacordo com o previsto no Art. 52. A e seu Parágrafo Único, constitui infração punível com multa inicial de 80 UFIR-RJ.

*Parágrafo Único: Em caso de reincidência da empresa beneficiada pelo material de propaganda, após a devida notificação, a multa prevista no caput será aumentada para 160 UFIR-RJ."*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 1664/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1958/2016.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$1.031.368,25 (um milhão, trinta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 1665/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1958/2016.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos

**ANEXO DO DECRETO Nº 1664/2017****02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 04.122.0001.1.409 SEMOB - Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	4.4.90.51.00 - 0.1.50		156.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.151 SEMOB - Manutenção da Unidade	3.3.90.36.00 - 0.1.04 3.3.90.92.00 - 0.1.04	681,05	681,05
02.11 - 17.512.0109.1.710 SEMOB - Implantação de Rede de Distribuição de Água	4.4.90.51.00 - 0.1.04	8.392,00	
02.11 - 17.512.0109.1.825 SEMOB - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	4.4.90.51.00 - 0.1.50	906.000,00	
02.21 - 15.452.0115.2.242 SEMSP - Despesa com Energia Elétrica	3.3.90.39.00 - 0.1.50		750.000,00
02.21 - 15.452.0115.2.468 SEMSP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04	116.295,20	116.295,20
02.21 - 15.452.0115.2.475 SEMSP - Manutenção das Unidades e Áreas Públicas e Equipamentos Urbanos	3.3.90.30.00 - 0.1.04		8.392,00

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

TOTAL	1.031.368,25	1.031.368,25
-------	--------------	--------------

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO DO DECRETO Nº 1664/2017****02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10 - 18.541.0013.2.450 SEMAP - Monitoramento Ambiental e Mudanças Climáticas	3.3.90.39.00 - 0.2.45		86.000,00
11.01 - 18.543.0129.2.448 FMMA - Conservação de Ecossistemas	3.3.90.39.00 - 02.45	86.000,00	

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

TOTAL	86.000,00	86.000,00
-------	-----------	-----------

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto, autorizado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente conforme processo administrativo nº 13.325/2017.

**PORTARIA Nº 0513/2017**

Dispensa e Designação de Função Gratificada.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0592/2017 SEMAD,

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DISPENSAR** os Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, das respectivas Funções Gratificadas, da SEMAD.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 1666/2017**

Revogação de Permissão para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** no uso de suas atribuições legais,

**Art. 2º - DESIGNAR** os Servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, para desempenhar as referidas Funções Gratificadas, na estrutura da SEMAD.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a contar de 01/05/2017.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA 0513/2017**

(DISPENSA)

NOME|MATRÍCULA|FUNÇÃO GRATIFICADA|SIMBOLO|LOTAÇÃO  
**JOÃO ALVES FERREIRA JUNIOR**|9347-5|Assessor Técnico III|FGA3|SEMAD  
**MARCIA DE BORJA DOS SANTOS**|10871-5|Assessor Técnico III|FGA2|SEMAD  
**ELAINE RODRIGUES DE ABREU**|10506-6|Encarregado|FG3|SEMAD

**ANEXO II DA PORTARIA 0513/2017**

(DESIGNAÇÃO)

NOME|MATRÍCULA|FUNÇÃO GRATIFICADA|SIMBOLO|LOTAÇÃO  
**JOÃO ALVES FERREIRA JUNIOR**|9347-5|Assessor Técnico III|FGA2|SEMAD  
**MARCIA DE BORJA DOS SANTOS**|10871-5|Assessor Técnico II|FGA1|SEMAD  
**ELAINE RODRIGUES DE ABREU**|10506-6|Assessor Técnico III|FGA3|SEMAD  
**ANGELICA ALVES GUEDES GUIMARÃES DE**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras